# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO

# Prefeitura de Jundiaí

10 DE NOVEMBRO DE 2026

EDIÇÃO 5902

# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO


Administração..... 03 e 04
Leis..... 05
Decretos..... 06 a 13
Gestão de Pessoas..... 14
Casa Civil..... 14
Iprejun..... 14 e 15
Dae..... 15
Escola de Gestão Pública..... 15
Promoção da Saúde..... 15 e 16
Faculdade de Medicina de Jundiaí..... 16
Esef..... 16 e 17
Mobilidade e Transporte..... 17
Agronegócio, Abastecimento e Turismo..... 17 a 19
Fundação Escola TVTEC Jundiaí..... 20 e 21


## INEDITORIAL


Ineditorial..... 21


## PODER LEGISLATIVO


Poder Legislativo..... 21 e 22


Prefeitura
de Jundiaí

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 183/2026
OBJETO: HIDROXIDO DE CALCIO, ESPELHO BUCAL N.5 E OUTROS - RP

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES
EMPRESA: ABSOL.SAUDE IMP.EXP.E COM.DE PROD.P/SAUDE LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 5 - SOLUCAO CARIOSTATICA 30%, 5 ML - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 5 - SOLUCAO CARIOSTATICA 30%, 5 ML - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
EMPRESA: COMERCIAL DE ANGELO PROD PARA SAUDE LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 4 - ESCOVA DENTAL INFANTIL - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.
EMPRESA: DENTAL OPEN COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 5 - SOLUCAO CARIOSTATICA 30%, 5 ML - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
EMPRESA: LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 4 - ESCOVA DENTAL INFANTIL - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

INABILITAÇÕES
- Não houve inabilitações.

ITENS FRACASSADOS
5 - (80505) SOLUCAO CARIOSTATICA 30%, 5 ML - COTA PRINCIPAL
5 - (80505) SOLUCAO CARIOSTATICA 30%, 5 ML - COTA RESERVADA

INTENÇÃO DE RECURSOS
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 06/11/2026 08:37:07
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 06/11/2026 09:37:07
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS
- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 183/2026 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS
MEDFIO INDUST.E COM. DE ARTIGOS ODONT. LTDA - Item(ns) :
4 - ESCOVA DENTAL INFANTIL - Cota Principal - Marca: MEDFIO - R$ 0,52/PECA
4 - ESCOVA DENTAL INFANTIL - Cota Reservada - Marca: MEDFIO - R$ 0,52/PECA
ABSOL.SAUDE IMP.EXP.E COM.DE PROD.P/SAUDE LTDA EPP - Item(ns) :
2 - ESPELHO BUCAL N.5 - Cota Principal - Marca: IMPLA - R$ 5,71/PECA
2 - ESPELHO BUCAL N.5 - Cota Reservada - Marca: IMPLA - R$ 5,71/PECA
3 - FIXADOR PARA RAIOS-X ODONTOLOGICO - Cota Reservada - Marca: IMPLA - R$ 12,15/FRASCO
3 - FIXADOR PARA RAIOS-X ODONTOLOGICO - Cota Principal - Marca: IMPLA - R$ 12,15/FRASCO
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA EPP - Item(ns) :
1 - HIDROXIDO DE CALCIO (KIT) - Cota Principal - Marca: HYDRO C (DENTSPLY) - R$ 26,00/PECA
1 - HIDROXIDO DE CALCIO (KIT) - Cota Reservada - Marca: HYDRO C (DENTSPLY) - R$ 26,00/PECA

FLAVIO LUIS DE AMORIM NOGUEIRA
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 208/2026
OBJETO: LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE - SMCULT

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES
- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES
- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 05/11/2026 14:49:55
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 05/11/2026 15:49:55
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS
- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 208/2026, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS
PONTO ALTO SOM LTDA.-EPP
Lote: LOTE 01
Item(ns) :
1 - LOCACAO DE TRIO ELETRICO, PEQUENO PORTE, DIARIA - Qtde: 5,00 - Valor Unitário: R$ 14.200,00 - Valor Total: R$ 71.000,00
2 - LOCACAO DE TRIO ELETRICO, MEDIO PORTE, DIARIA - Qtde: 2,00 - Valor Unitário: R$ 25.000,00 - Valor Total: R$ 50.000,00
3 - LOCACAO DE TRIO ELETRICO, GRANDE PORTE, DIARIA - Qtde: 5,00 - Valor Unitário: R$ 20.800,00 - Valor Total: R$ 104.000,00
Valor Total Lote: R$ 225.000,00

CLARINA ANA FASANARO
Secretária Municipal de Cultura

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL**

Processo SEI nº. 35297/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 269/26
I - Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 24 (vinte e quatro) câmaras para conservação de medicamentos, da marca Indrel, para a Central Farmacêutica de Abastecimento, Vigilância Epidemiológica, Mandado Judicial e Farmácia de Alto Custo, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.
II - Fundamento Legal: artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: Indrel Care Serviços Ltda - CNPJ: 59.669.953/0001-90.
IV - Valor Global: R$ 333.504,00 (rezentos e trinta e três mil, quinhentos e quatro reais).
V - Prazo de execução/entrega: 12 meses
VI - Justificativa: A contratação se faz necessária para a manutenção correta dos medicamentos com o controle de temperatura, pois a exposição excessiva ao calor ou umidade podem alterar as estruturas físico-químicas dos medicamentos e, assim, comprometer sua eficácia e segurança, aliado à garantia das condições de armazenamento dos medicamentos termolábeis, sem perdas de itens, ora por problemas elétricos, ora por equipamentos danificados e sem manutenção, e gerando economia a esta Municipalidade.
As vacinas e os medicamentos são produtos termossensíveis, cuja qualidade, eficácia e segurança dependem da manutenção de condições adequadas de armazenamento e conservação, especialmente no que se refere ao controle da temperatura. Para assegurar a integridade desses produtos, é indispensável que os equipamentos de refrigeração utilizados para sua conservação, denominados câmaras de conservação, operem de maneira contínua, segura e eficiente, dentro dos parâmetros técnicos

recomendados.
A escolha do fornecedor ocorreu por deter exclusividade na fabricação e comercialização de peças, dos refrigeradores específicos laboratorial/ hospitalar, e provedora exclusiva da manutenção preventiva e corretiva em todo o território nacional, o que torna inviável estabelecer competição, conforme documentos constantes do processo administrativo em epigrafe.
Quanto ao preço, tratando-se de produto de comercialização exclusiva, e que não conta com comparativo diante da ausência de assistência similar, cabe registrar que se apresenta condizente com as práticas de vendas da empresa, conforme elementos constantes dos autos.

(Maria Teresa Franco)
Diretora do Departamento Financeiro

GMSPS
Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Financeiro, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta em razão da inexigibilidade e autorizo a despesa e a emissão do empenho à Indrel Care Serviços Ltda, CNPJ 59.669.953/0001-90 no valor de R$ 333.504,00.
Publique-se o respectivo Ato.

(Flavio Luís de Amorim Nogueira)
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL**

Processo SEI nº 37513/2026
Dispensa de Licitação nº 114/26
I - Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento de Mandado Judicial, cujo órgão gestor é a Secretaria de Promoção da Saúde.
II - Fundamento Legal: Art. 75, INCISO VIII, da Lei 14.133/2021.
III - Contratadas:
- AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 65.817.900/0001-71 - VALOR R$ 1.424,70
- APOIO IDEAL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 33.318.076/0001-19 - VALOR R$ 1.324,00
- BASCEL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ 21.515.353/0001-02 - VALOR R$ 2.655,74
- ML MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 50.960.574/0001-80 - VALOR R$ 32.844,60
- RF MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 50.367.482/0001-90 - VALOR R$ 582,90
IV - Valor Global: R$ R$ 38.831,94 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos.
V - Prazo de entrega: 10 (dez) dias.
VI - Justificativa: A contratação se justifica devido à imposição de decisões judiciais contra esta Municipalidade, que requer o fornecimento dos fármacos nas quantidades e formas prescritas, considerando a natureza essencial dos medicamentos para a preservação da saúde e qualidade de vida dos pacientes que deles fazem uso.
Considerando que os medicamentos em questão não constam na lista de medicamentos padronizados pelo município (REMUME), e que os tens restaram revogados dos Pregões eletrônicos nº 118/2026, 119/2026, 126/2026, 127/2026 e 130/2026, e que se manteve a necessidade das mesmas quantidades.
Considerando ainda que não foi sanada a necessidade de reposição dos estoques e que tal conjuntura exige pronto atendimento, sob pena de causar prejuízo irreparável à saúde e qualidade de vida dos pacientes.
Ademais, em caso de descumprimento ou atraso no cumprimento da medida liminar deferida, há a possibilidade de aplicação de multa diária e outras penalidades previstas judicialmente, o que torna a ação ainda mais urgente.
Diante do exposto, justificamos a contratação por meio de Dispensa de Licitação, com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a situação exige urgência no atendimento, e que a realização de um novo pregão eletrônico causará comprometimento dos estoques e consequentemente descumprimento de ordens judiciais.
A adoção da forma não eletrônica de contratação direta fundamenta-se no § 7º do art. 4º do Decreto Municipal nº 32.568/2023, considerando que os prazos envolvidos na modalidade eletrônica são incompatíveis com a urgência da situação, o que poderia resultar sérios riscos à saúde dos pacientes.
Registra-se que, foram realizadas diligências para obtenção de propostas junto a potenciais fornecedores, conforme documentos anexados ao processo. Tais propostas, contudo, não foram consideradas isoladamente para a definição do preço estimado da contratação, tendo sido realizada análise complementar mediante consulta a tabela CMED e sítios eletrônicos.
Da análise das referências obtidas, verificou-se que o valores apresentados pelas empresas mencionadas acima no item III encontra-se compatível com os preços praticados para os objetos de mesma natureza e características.
Dessa forma, os elementos constantes dos autos permitem concluir pela razoabilidade e compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado, não se identificando, na presente análise, indícios de sobrepreço.

(Maria Teresa Franco)
Diretora do Departamento Financeiro

GSMPS
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento Financeiro, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão dos empenhos para as empresas AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA no valor R$ 1.424,70; APOIO IDEAL MEDICAMENTOS LTDA no valor R$ 1.324,00; BASCEL SOLUÇÕES LTDA no valor R$ 2.655,74; ML MEDICAMENTOS LTDA no valor R$ 32.844,60 e RF MEDICAMENTOS LTDA no valor R$ 582,90.
Publique-se o respectivo Ato.

(Flavio Luis de Amorim Nogueira)
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 083/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: R A MANZATO ALPHA EDUCACIONAL ME. PROCESSO: PMJ.0023454/2023. ASSINATURA: 06/11/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 283/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, INCISO II C/C ART. 57, INCISO II E §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. PROCESSO Nº 14.255-6/22 APENSO Nº 14.047-7/22 E SEI Nº PMJ.0011532/2025. ASSINATURA: 19/10/2026. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R$ 220.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS. CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 25 “CAPUT”, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 MESES.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 29535/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R$ 21,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM FOGÃO - SME DESTINADO SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 497/2026.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 29536/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R$ 61,02 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM FOGÃO - SME DESTINADO SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 497/2026.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 29537/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R$ 132,15 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM FOGÃO - SME DESTINADO SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 497/2026.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 29538/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CASAMARELA COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R$ 2726,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM FOGÃO - SME DESTINADO SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 497/2026.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 29539/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CASAMARELA COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R$ 6210,22 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM FOGÃO - SME DESTINADO SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 497/2026.

# LEIS

## LEI N.º 10.668, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a Lei 8.584/2016, que disciplina a publicidade ao ar livre, para regulamentar o uso de "*wind banners*".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-
**Art. 1º.** A Lei nº. 8.584, de 14 de janeiro de 2016, que disciplina a publicidade ao ar livre, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:
*"Art. 33. (…)*
*(…)*
*Subseção IV – Da Publicidade por meio de Wind Banners*
*Art. 33-A. Considera-se "wind banner" a peça publicitária flexível, sustentada por base e haste vertical, de instalação temporária e removível, posicionada ao nível do solo, e sua instalação deverá obedecer às seguintes condições:*
*I – suas medidas máximas serão de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura e 0,80m (oitenta centímetros) de largura;*
*II – a instalação será permitida exclusivamente em frente ao estabelecimento ao qual estiver vinculada, e apenas durante o horário de funcionamento deste;*
*III – deverá ser garantida, na calçada, faixa livre para circulação de pedestres com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);*
*IV – a base deverá ser estável, sem elementos perfurantes no solo;*
*V – é vedada a instalação em canteiros centrais, rotatórias, praças, parques, vias públicas de uso não comerciais ou em áreas tombadas".*
**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinada digitalmente*
**GUSTAVO MARTINELLI**
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

*Assinada digitalmente*
**FÁBIO NADAL PEDRO**
Secretário Municipal da Casa Civil

## LEI N.º 10.669, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

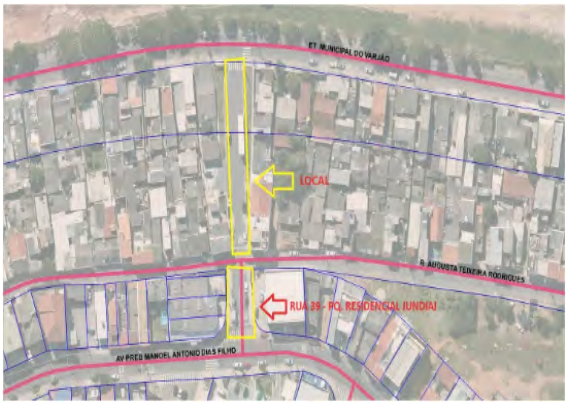
Denomina "Rua Francisco Luiz de Meneses Silva" a Travessa 8 e a Rua 39 do loteamento Parque Residencial Jundiaí (Novo Horizonte).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-
**Art. 1º.** É denominada **"Rua Francisco Luiz de Meneses Silva"** a via correspondente às atuais Travessa 8 e Rua 39 do loteamento Parque Residencial Jundiaí, no bairro Novo Horizonte, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.
**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinada digitalmente*
**GUSTAVO MARTINELLI**
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

*Assinada digitalmente*
**FÁBIO NADAL PEDRO**
Secretário Municipal da Casa Civil




## LEI N.º 10.670, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a divulgação mensal, no Portal da Transparência do Município, de dados consolidados relativos às ocorrências atendidas pela Guarda Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-
**Art. 1º.** O Poder Executivo deverá divulgar, mensalmente, no Portal da Transparência do Município, dados consolidados referentes às ocorrências atendidas pela Guarda Municipal.
**Art. 2º.** Vetado.
**Art. 3º.** Os dados divulgados deverão:
**I –** preservar o sigilo das informações pessoais, em conformidade com a legislação vigente;
**II –** ser apresentados de forma clara, acessível e em linguagem compreensível ao cidadão;
**III –** permitir a consulta pública e o acompanhamento histórico das informações.
**Art. 4º.** Vetado.
**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinada digitalmente*
**GUSTAVO MARTINELLI**
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

*Assinada digitalmente*
**FÁBIO NADAL PEDRO**
Secretário Municipal da Casa Civil

## LEI N.º 10.671, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Prevê diretrizes para a **Política Municipal de Saúde Bucal;** e cria a **Campanha de Conscientização e Intensificação de Ações de Promoção de Saúde Bucal e Prevenção de Doenças Bucais – Abril Grená.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-
**Art. 1º.** Vetado.
**Art. 2º.** Vetado.
**Art. 3º.** Vetado.
**Parágrafo único.** Vetado.
**Art. 4º.** É criada a "**Campanha de Conscientização e Intensificação de Ações de Promoção de Saúde Bucal e Prevenção de Doenças Bucais – Abril Grená"**, a realizar-se anualmente na última semana de abril.
**Parágrafo único.** Para atender os objetivos deste artigo, a sociedade civil, através de membros da comunidade, instituições de ensino, ONGs, profissionais de odontologia e Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas – APCD, poderão realizar eventos relacionados aos temas, inclusive celebrando parcerias.
**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinada digitalmente*
**GUSTAVO MARTINELLI**
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

*Assinada digitalmente*
**FÁBIO NADAL PEDRO**
Secretário Municipal da Casa Civil

# DECRETOS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.871, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O CONTRATO Nº 59/2026 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DESTINADOS À OPERAÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0015073/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.117 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.195.531,57 (DOZE MILHÕES CENTO E NOVENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQÜENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | |
|---|---|
| 10.01.18.452.0186.2702 | GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 0000 | PROPRIA |
| R$ | 12.195.531,57 |
| TOTAL....R$ | 12.195.531,57 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

| | |
|---|---|
| 07.01.09.273.0202.2168 | MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR |
| 3.1.90.07.00 | CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA |
| 0000 | PROPRIA |
| R$ | 2.298.386,07 |
| 08.01.04.129.0202.2172 | GESTÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA |
| 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO |
| 0000 | PROPRIA |
| R$ | 317.386,51 |
| 08.01.28.843.0000.0155 | GESTÃO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA |
| 3.2.90.21.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA |
| 0000 | PROPRIA |
| R$ | 577.087,99 |
| 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL |
| 0000 | PROPRIA |
| R$ | 2.300.000,00 |
| 08.01.28.843.0000.0259 | GESTÃO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA COM O IPREJUN |
| 3.1.91.92.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - INTRA - ORCAME |
| 0000 | PROPRIA |
| R$ | 1.100.000,00 |
| 3.2.91.21.00 | JUROS SOBRE DIVIDA POR CONTRATO - INTRA - ORCAMENT |
| 0000 | PROPRIA |
| R$ | 1.870.000,00 |
| 4.6.91.71.00 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA - |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 36.871/2026

| | |
|---|---|
| 0000 | PROPRIA |
| R$ | 700.000,00 |
| 08.01.99.999.9999.0901 | RESERVAS DE CONTINGÊNCIA |
| 9.9.99.99.00 | RESERVAS DE CONTINGÊNCIA - AD |
| 0000 | PROPRIA |
| R$ | 2.193.957,55 |
| 10.01.18.452.0186.2703 | OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS |
| 3.3.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO |
| 0000 | PROPRIA |
| R$ | 838.713,45 |

TOTAL....R$ 12.195.531,57

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



jundiai.sp.gov.br
Assinado Digitalmente

# DECRETOS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.872, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, DESTINADO À COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A REDE DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0037676/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.161 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 817.221

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, DESTINADO À COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A REDE DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0037676/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.162 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 817.226

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, DESTINADO À COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A REDE DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0037676/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.163 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 92.337,09 (NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | |
|---|---|
| 14.01.10.301.0191.2188 | R E O R G A N I Z A Ç Ã O E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 0904 | SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO |
| R$ | 57.579,33 |
| 14.01.10.302.0191.2186 | R E O R G A N I Z A Ç Ã O E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 0904 | SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO |
| R$ | 16.670,84 |
| 14.01.10.303.0191.2819 | R E O R G A N I Z A Ç Ã O E F O R T A L E C I M E N T O D A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 0904 | SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO |
| R$ | 18.086,92 |
| TOTAL....R$ | 92.337,09 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

| | |
|---|---|
| 14.01.10.305.0191.2192 | R E O R G A N I Z A Ç Ã O E F O R T A L E C I M E N T O D A VIGILÂNCIA EM SAÚDE |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 36.872/2026

| | |
|---|---|
| 0904 | SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO |
| R$ | 92.337,09 |
| TOTAL....R$ | 92.337,09 |

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

# DECRETOS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.873, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, DESTINADO À COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A REDE DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0037676/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.164 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 99.366,57 (NOVENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQÜENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | |
|---|---|---|
| 14.01.10.301.0191.2188 | R E O R G A N I Z A Ç Ã O E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0904 | SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO | |
| | R$ | 99.366,57 |
| | TOTAL....R$ | 99.366,57 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.874, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE VALOR COMPLEMENTAR REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA A UBS SANTA GERTRUDES, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.35445/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.165 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | |
|---|---|---|
| 14.01.10.301.0191.2188 | R E O R G A N I Z A Ç Ã O E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0000 | PROPRIA | |
| | R$ | 400,00 |
| | TOTAL....R$ | 400,00 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

| | | |
|---|---|---|
| 14.01.10.301.0191.1201 | AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0000 | PROPRIA | |
| | R$ | 400,00 |
| | TOTAL....R$ | 400,00 |

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

# DECRETOS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.875, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, DESTINADO À COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE TREINAMENTO EM INFORMÁTICA PARA O CECO, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO COMDIPI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.129/2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.314/2025, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0036583/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.167 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 817.176

REMANEJAMENTO

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.500,00 (SETE MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | |
|---|---|---|
| 14.01.10.301.0191.2188 | R E O R G A N I Z A Ç Ã O E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | |
| 3.3.90.39.00 | O U T R O S S E R V I Ç O S D E TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 5156 | FUMDIPI - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | |
| | R$ | 7.500,00 |
| | TOTAL....R$ | 7.500,00 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.876, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA E JOGOS, DESTINADOS AO PROJETO CONSTRUINDO MEMÓRIAS, DESENVOLVIDO COM IDOSOS NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0032611/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.171 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 36.180,08 (TRINTA E SEIS MIL CENTO E OITENTA REAIS E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | |
|---|---|---|
| 14.01.10.301.0191.2188 | R E O R G A N I Z A Ç Ã O E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 5156 | FUMDIPI - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | |
| | R$ | 36.180,08 |
| | TOTAL....R$ | 36.180,08 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

# DECRETOS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.877, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DESTINADOS AO AMI, CAPS IJ E CEO, SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0038128/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.172 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 817.278

REMANEJAMENTO

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.774,78 (QUINZE MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | |
|---|---|---|
| 14.01.10.302.0191.2186 | R E O R G A N I Z A Ç Ã O E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0904 | SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO | |
| | R$ | 15.774,78 |
| | TOTAL....R$ | 15.774,78 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.878, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0030457/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.173 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 817.279

REMANEJAMENTO

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 28.920,43 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | |
|---|---|---|
| 14.01.10.301.0191.2188 | R E O R G A N I Z A Ç Ã O E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0904 | SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO | |
| | R$ | 28.920,43 |
| | TOTAL....R$ | 28.920,43 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

# DECRETOS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.879, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE CONTAINER MODULAR HABITÁVEL COM INSTALAÇÃO PARA A GUARDA MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0025359/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.158 - SECR. MUN. DE SEGURANÇA PUBLICA

PEDIDO REQUISIÇÃO 817.155

REMANEJAMENTO

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 105.286,18 (CENTO E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | |
|---|---|---|
| 19.01.06.181.0193.1026 | PROJETO MUNICIPIO SEGURO | |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 8029 | C A F R E E M B O L S O / P R O G . DESENV. SOCIAL URBANO | |
| | R$ | 105.286,18 |
| | TOTAL....R$ | 105.286,18 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.882, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO CAPS IJ, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0035806/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.169 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 817.266

REMANEJAMENTO

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 710,00 (SETECENTOS E DEZ REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | |
|---|---|---|
| 14.01.10.302.0191.2186 | R E O R G A N I Z A Ç Ã O E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | |
| 3.3.90.39.00 | O U T R O S S E R V I Ç O S D E TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 5104 | FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.-DOACOES | |
| | R$ | 710,00 |
| | TOTAL....R$ | 710,00 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

# DECRETOS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.884, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.174 - SECR. MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.724.819,35 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.09.271.0202.2167 C O M P L E M E N T A Ç Ã O D E APOSENTADORIA - RGPS
3.1.90.01.00 APOSENTADORIA E REFORMAS
0906 APOSENTADORIAS E PENSÕES-COMPLEMENTAÇÃO RGPS
R$ 1.118.611,59
3.1.90.03.00 PENSÕES
0906 APOSENTADORIAS E PENSÕES-COMPLEMENTAÇÃO RGPS
R$ 245.852,51
07.01.09.271.0202.2185 P R E V I D Ê N C I A S O C I A L A APOSENTADOS E PENSIONISTAS
3.1.90.01.00 APOSENTADORIA E REFORMAS
0906 APOSENTADORIAS E PENSÕES-COMPLEMENTAÇÃO RGPS
R$ 980.466,56
3.1.90.03.00 PENSÕES
0906 APOSENTADORIAS E PENSÕES-COMPLEMENTAÇÃO RGPS
R$ 379.888,69
TOTAL....R$ 2.724.819,35

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 10 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.886, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. PROCESSO SEI 39365/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.168 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.122.0186.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
0000 PROPRIA
R$ 34.000,00
TOTAL....R$ 34.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

15.01.08.245.0199.2213 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ACOLHIMENTO POP DE RUA
3.3.50.39.00 O U T R O S S E R V I C O S D E TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0000 PROPRIA
R$ 34.000,00

TOTAL....R$ 34.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 10 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

# DECRETOS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.887, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.179 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 9.540.000,00 (NOVE MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0195.2150 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PROPRIA
R$ 9.500.000,00

13.01.12.365.0195.2152 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL II
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
0000 PROPRIA
R$ 40.000,00

TOTAL....R$ 9.540.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

07.01.09.273.0202.2168 MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
3.1.90.07.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
0000 PROPRIA
R$ 5.040.000,00

19.01.06.122.0193.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
0000 PROPRIA
R$ 4.500.000,00

TOTAL....R$ 9.540.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 10 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.890, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.180 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.350.000,00 (SEIS MILHÕES TREZENTOS E CINQÜENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0195.2144 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL - MERENDA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB
R$ 3.000.000,00

13.01.12.365.0195.2142 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL I - MERENDA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB
R$ 2.000.000,00

13.01.12.365.0195.2143 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL II - MERENDA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB
R$ 1.350.000,00

TOTAL....R$ 6.350.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

13.01.12.365.0195.2152 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL II
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB
R$ 6.350.000,00

TOTAL....R$ 6.350.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 10 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

# GESTÃO DE PESSOAS

**SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL**

**PORTARIA N.º 1159, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026**

Resolve revogar da servidora ANDRESSA APARECIDA DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a Gratificação Especial I, símbolo GECCI, junto à Secretaria Municipal da Casa Civil, publicada pela Portaria n°194/2025, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0039679/2026.

**PORTARIA N° 1165, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Nomeia MICHELE ROSSI STELLA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo DAC-4, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Comunicação, nos termos da Lei Municipal n° 8.763/2017, alterada pelas Leis n° 8.948/2018 e n° 10.366/2025.
2025

# CASA CIVIL

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0039554/2026
Dispensa de Convocação Pública SMCC nº 07/2026

I - Objeto: Apoio na prestação de serviços não remunerados de barbearia nas ações itinerantes do projeto "Prefeitura na Área", iniciativa que leva serviços, orientações e atividades de cidadania diretamente aos bairros do Município, a ser realizada em 14 de novembro de 2026, das 09h00 às 15h00, na EMEB Luiz Biela de Souza, localizada na Rua Alice Guimarães Pelegrini, nº 850, Jardim Santa Gertrudes, Jundiaí/SP, com a participação de 10 (dez) barbeiros, nos termos da Lei Municipal nº 8.901/2018.

II - Empresa: ALEXSANDRO FERREIRA BISPO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.873.308/0001-69.

III - Fundamento Legal: §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

IV - Prazo do Termo de Apoio: 7 (sete) dias, a contar de sua expedição.

V - Valor estimado: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VI - Justificativa:

A formalização do Termo com Alexsandro Ferreira Bispo - ME justifica-se pela necessidade de viabilizar a oferta gratuita de serviços de barbearia à população na ação do projeto "Prefeitura na Área" prevista para o Jardim Santa Gertrudes, iniciativa de cidadania que aproxima a Administração Municipal dos bairros e leva até eles serviços, orientações e atividades de caráter social.
A escolha da empresa se deu em razão de sua manifestação espontânea de interesse em apoiar a ação por meio da prestação gratuita de serviços de barbearia, com mão de obra, materiais, equipamentos e mobiliário próprios, dispensando-se o procedimento de Convocação Pública, com amparo no art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866, de 2022, em razão de o valor do apoio não ultrapassar R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
As atividades possuem caráter espontâneo e solidário, sem qualquer vínculo empregatício, comercial, fiscal, trabalhista ou previdenciário com o Município e sem transferência de recursos financeiros entre as partes, e o apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866, de 2022, e das demais disposições do instrumento.

VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Secretaria Municipal da Casa Civil, situada na Avenida da Liberdade, s/n, 7º andar, ala sul, Jardim Botânico, CEP 13.214-900, Jundiaí/SP, sendo que a impugnação terá efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0039556/2026
Dispensa de Convocação Pública SMCC nº 06/2026

I - Objeto: Apoio na prestação de serviços não remunerados de barbearia, manicure, maquiagem, design de sobrancelhas e tranças nas ações itinerantes do projeto "Prefeitura na Área", iniciativa que leva serviços, orientações e atividades de cidadania diretamente aos bairros do Município, a ser realizada em 14 de novembro de 2026, das 09h00 às 15h00, na EMEB Luiz Biela de Souza, localizada na Rua Alice Guimarães Pelegrini, nº 850, Jardim Santa Gertrudes, Jundiaí/SP, nos termos da Lei Municipal nº 8.901/2018.

II - Empresa: CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE JUNDIAÍ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.284.131/0001-71.

III - Fundamento Legal: §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866, de 2022.

IV - Prazo do Termo de Apoio: 7 (sete) dias, a contar de sua expedição.

V - Valor estimado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VI - Justificativa:

A formalização do Termo com o Centro de Treinamento Profissionalizante Jundiaí Ltda. justifica-se pela necessidade de viabilizar a oferta gratuita de serviços de barbearia, manicure, maquiagem, design de sobrancelhas e tranças à população na ação do projeto "Prefeitura na Área" prevista para o Jardim Santa Gertrudes, iniciativa de cidadania que aproxima a Administração Municipal dos bairros e leva até eles serviços, orientações e atividades de caráter social.
A escolha da empresa se deu em razão de sua manifestação espontânea de interesse em apoiar a ação por meio da prestação gratuita desses serviços, com mão de obra, materiais, equipamentos e mobiliário próprios, dispensando-se o procedimento de Convocação Pública, com amparo no art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866, de 2022, em razão de o valor do apoio não ultrapassar R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
As atividades possuem caráter espontâneo e solidário, sem qualquer vínculo empregatício, comercial, fiscal, trabalhista ou previdenciário com o Município e sem transferência de recursos financeiros entre as partes, e o apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866, de 2022, e das demais disposições do instrumento.

VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Secretaria Municipal da Casa Civil, situada na Avenida da Liberdade, s/n, 7º andar, ala sul, Jardim Botânico, CEP 13.214-900, Jundiaí/SP, sendo que a impugnação terá efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

# IPREJUN

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**UNIDADE COMPRADORA:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE JUNDIAÍ
**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO - 8/2026
**OBJETO:** CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACÃO DE SERVICOS DE PERÍCIA MÉDICA E SERVICOS CORRELATOS

**RESUMO DOS ATOS**

**DESCLASSIFICAÇÕES**
EMPRESA: LM SERVICOS MEDICOS E GESTAO EM SAUDE LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - AVALIACAO MEDICA E FISICA - Motivo: Por não atender todos os requisitos do edital e termo de referência.

**INABILITAÇÕES**
- Não houve inabilitações.

**INTENÇÃO DE RECURSOS**
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 06/11/2026 15:04:07. Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 06/11/2026 16:04:07
- Não houve intenções de recursos.

**RECURSOS**
- Não houve recursos.

## IPREJUN

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 8/2026 à(s) empresa(s) abaixo:

**QUADRO DE RESULTADOS**
WORK-MED CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - Item(ns):
1 - AVALIACAO MEDICA E FISICA - R$ 16.756,19/UNIDADE

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente do IPREJUN

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 785/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: CENTRO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS JURIDICOS LTDA VALOR TOTAL R$ 11424,00 OBJETO: Contratação de empresa credenciada pelo Ministério da Previdência Social (MPS) para aplicação de curso de certificação profissional RPPS - 14 CURSOS. DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 45/2026.

## DAE

**Pregão Eletrônico nº 057/2026**
**Edital de 23/10/2026**

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para levantamento topográfico e cadastral, necessários ao cadastramento de redes coletoras, interceptores e outros dispositivos para melhoria do cadastro técnico da DAE S/A, bem como outras áreas para gestão da diretoria no município de Jundiaí – SP. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:30 do dia 03/12/2026. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 06 de novembro de 2026
SERGIO AUGUSTO CONRADO
Diretor Administrativo (em substituição)

**Pregão Eletrônico Nº 045/2026**
**Homologação**

O Diretor Administrativo em substituição da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 045/2026, referente a Contratação de laboratório acreditado para realização de serviços de coleta e análises de água e esgoto, foi proferida a seguinte decisão pela Diretora Superintendente de Engenharia, em 04/11/2026: “Homologo a adjudicação do objeto deste certame a licitante vencedora ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA, no valor total de R$ 551.000,00 segundo o critério de Menor Preço por Lote”.

04/11/2026
SERGIO AUGUSTO CONRADO
Diretor Administrativo (em substituição)

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 021/2026**
**PROC. 2.344-3/2026**

Referente: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) KITS DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (MRC) DE CLORO LIVRE E TOTAL – 05 PONTOS, DO TIPO FILTRO ÓPTICO DE VIDRO, DESTINADOS À CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS COLORÍMETROS DE CLORO DOS LABORATÓRIOS DAS ETAs ANHANGABAÚ E ELOY CHAVES.

No uso da competência a mim atribuída pelo art. 130, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, nos termos do artigo 31, caput, da Lei Federal 13.303.2016, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 021/2026, declarada pelo Diretor de Obras, Conservação e Operações, com fundamento no caput do artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016 para contratar a empresa: ATEQ – SERVIÇOS TÉCNICOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 24.231.168/0001-76, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), objetivando a aquisição de 02 (dois) Kits de material de referência certificado (MRC) de cloro livre e total – 05 pontos, do tipo filtro óptico de vidro, destinados à calibração e verificação dos colorímetros de cloro dos laboratórios das ETAs Anhangabaú e Eloy Chaves.

DAE - JUNDIAI, 03 de novembro de 2026
JOÃO JOSÉ VIVEIROS
Diretor Superintendente de Engenharia

## DAE

**Pregão Eletrônico nº 061/2026**
**Edital de 09/11/2026**

OBJETO: Aquisição de concreto Asfáltico Usinado a Quente (C.A.U.Q.), destinado à execução de serviços de manutenção e recuperação de pavimentos pela DAE S/A – Água e Esgoto, compreendendo o fornecimento estimado de 2.500 (duas mil e quinhentas) toneladas na faixa granulométrica “DER 12,5” e 3.500 (três mil e quinhentas) toneladas na faixa granulométrica “DER 4,75”, em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos na Norma DER ET-DE-P00/027 – Revisão B, pelo período estimado de 12 (doze) meses. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:30 do dia 26/11/2026. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 09 de novembro de 2026
SERGIO AUGUSTO CONRADO
Diretor Administrativo (em substituição)

## ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: ESCOLA DE GOVERNO
LICITAÇÃO: COMPRA DIRETA - 43/2026
OBJETO: AQUISICAO DE 5 MONITORES DE VÍDEO DE 27 POLEGADAS RESOLUÇÃO FULL HD DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DA EGP
RESUMO DOS ATOS
DESCLASSIFICAÇÕES
EMPRESA: ITAMARATI COMERCIO E SERVICOS DE BENS PARA MOBILID. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - MONITOR DE 27”, LED - Motivo: Desclassificado por ofertar valor acima do preço máximo de referência
EMPRESA: RENOVA EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - MONITOR DE 27”, LED - Motivo: Desclassificado por ofertar valor acima do preço máximo de referência
INABILITAÇÕES
- Não houve inabilitações.
Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o COMPRA DIRETA - 43/2026, autorizo a despesa e a emissão de nota de empenhos à(s) empresa(s) abaixo:
QUADRO DE RESULTADOS
43.934.347 EDER COSTA ME - Item(ns) :
1 - MONITOR DE 27”, LED - Marca: BRAZIL PC - Qtde: 5,00 - Valor Unitário: R$ 600,00 - Valor Total: R$ 3.000,00
Valor Total: R$ 3.000,00

**VLADIMIR CODINHOTO**
Diretor-Presidente

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

**EDITAL VISA Nº 384, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS **nº** 10, de 5 de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO2026/36297
Data Deferimento: 09/11/2026
Razão Social: ESCOLA INFANTIL PASSARINHO MONTESSORI LTDA.
CNPJ.: 64.880.946/0001-72
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 755, S2 765 – Centro – Jundiaí/SP.
CEP: 13.201-002
Processo: SAEPRO2026/3753

Tipo de Estabelecimento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS
Responsável Legal: Pâmela Francieli Leite
Responsável Técnico pelo Projeto: Tereza Fabiane Azevedo da Silva Raymundo
CAU/SP Nº A1662767

# PROMOÇÃO DA SAÚDE

Jundiaí, 9 de novembro de 2026.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

**EDITAL COMUS Nº 54/2026**

O Secretário Municipal de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo SEI n° 32965/2026...
FAZ SABER que no próximo dia 17/12/2026, às 11 horas, será realizada a Plenária de Eleição para Recomposição do Conselho do CEO Anhangabaú - Jundiaí-SP.
Vagas em aberto:
REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:
01 Suplente
As inscrições, tanto para concorrer às vagas como para quem vai apenas votar, deverão ser feitas no próprio local, até o dia da eleição de recomposição e estão limitadas aos trabalhadores do Serviço.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 09 de novembro de 2026.
Flavio Luís de Amorim Nogueira
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
e Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí – COMUS

# FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

**PORTARIA FMJ- 193/2026, de 06/11/2026**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ- 412/12;

**R E S O L V E**

Artigo 1º - CONCEDER à Professora Adjunta do Departamento de Morfologia e Patologia Básica **ALCIONE VENDRAMIN GATTI,** pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 15 (quinze) dias de Férias-Prêmio, a partir de 23/11/2026.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis ( 06/11/2026 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**
**Diretor**

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis ( 06/11/2026 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**
**Secretário Executivo**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 74, inciso I da Lei de Federal 14.133/21, CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 221/2026.
Autorizo em consequência, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21, a proceder-se com a contratação de serviço de assinatura de acesso web a biblioteca digital Minha Biblioteca através da empresa Minha Biblioteca Ltda., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.183.749/0001-63.
Valor Total: R$ 214.380,00 (duzentos e quatorze mil, trezentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: 51.01.8.512.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Gestão Operacional das Atividades Pedagógicas da FMJ.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 01/04/2021.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis (09/11/2026).

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**
**Diretor**

# ESEF

**ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

DECRETO Nº.36.869, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PASEP, CONFORME PROCESSO SEI ESEF.00000073/2026. REF. SOLICITAÇÃO 10 - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ-ESEF

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | |
|---|---|---|
| 52.01.12.364.0190.8044 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS | |
| 3.1.90.07.00 | CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA | |
| 7201 | FONTE VINCULADA À ESEF | |
| | R$ | 3.000,00 |
| | TOTAL....R$ | 3.000,00 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

| | | |
|---|---|---|
| 52.01.12.364.0190.8044 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS | |
| 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 7201 | FONTE VINCULADA À ESEF | |
| | R$ | 3.000,00 |
| | TOTAL....R$ | 3.000,00 |

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

# ESEF

**ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

DECRETO Nº.36.870, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PASEP, CONFORME PROCESSO SEI ESEF.00000073/2026. REF. SOLICITAÇÃO 11 - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ-ESEF

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.800,00 (UM MIL OITOCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

52.01.28.846.0000.0302 PASEP
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
7201 FONTE VINCULADA À ESEF
R$ 1.800,00
TOTAL....R$ 1.800,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

52.01.12.364.0195.8522 GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
7201 FONTE VINCULADA À ESEF
R$ 1.800,00

TOTAL....R$ 1.800,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

# MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

| VEÍCULO | COR | PLACA | ADESIVADO EM | LOCAL |
|---|---|---|---|---|
| FORD ESCORTEt | VERMELHO | GYA-3094 | 06/11/26 | R. Nestor Chagas, 224 - oposto |
| FIAT UNO | CINZA | CAS-5944 | 06/11/26 | Rua Uva Niagara, 90 opostp |

# AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

**EDITAL Nº 19/2026**
**Processos SEI nº 4.479/2021 e 23.833/2026**
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE VAGAS DOS VAREJÕES NOTURNOS DE JUNDIAÍ**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta dos Processos SEI nº 4.479/2021 e nº 23.833/2026, **FAZ SABER** que ficam abertas as inscrições para seleção de interessados na obtenção de permissão de uso de vagas nos Varejões Noturnos do Município de Jundiaí, observadas as disposições deste Edital e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1**. A seleção destina-se à outorga de permissão de uso de áreas públicas para preenchimento das vagas previstas nos Varejões Noturnos da Hortolândia, Parque do Cerrado, Jardim Pacaembu, Eloy Chaves e Argos, observados os segmentos prioritários, os segmentos subsidiariamente admitidos, as dimensões e as restrições dos Anexos I a III.

**1.2.** Este chamamento observa a Lei Municipal nº 2.367, de 26 de setembro de 1979, e o Decreto Municipal nº 11.904, de 28 de fevereiro de 1991, Regulamento dos Varejões, além das demais normas aplicáveis.

**1.3.** A publicação definitiva deste Edital pressupõe a confirmação administrativa da disponibilidade das vagas e a conclusão de eventuais recursos ou providências de preenchimento supervenientes.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** Os interessados deverão inscrever-se exclusivamente por meio do Balcão do Empreendedor (https://balcaodoempreendedor.jundiai.sp.gov.br/area-do-empreendedor/realizar-nova-solicitacao-e-servicos/), na opção “Agronegócio e Abastecimento – Inscrição Varejista Noturno”, no período de 10 de novembro de 2026 até 16 de novembro de 2026, mediante a apresentação da documentação exigida abaixo:

**2.1.1.** Cópia de documento de identificação com foto e CPF;

**2.1.2.** Comprovante de endereço de correspondência atualizado, emitido nos últimos 03 (três) meses;

**2.1.3.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido há menos de 01 (um) ano, atestando aptidão para trabalhar como feirante e, no caso de produtos alimentícios, aptidão expressa para manipulação de alimentos;

**2.1.4.** Atestado de Antecedentes Criminais atualizado, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

**2.1.5.** Comprovante atualizado de inscrição no CNPJ, inclusive CNPJ de produtor, quando aplicável, com atividade econômica compatível com os produtos ou serviços pretendidos;

**2.1.6.** No caso de produtor rural, além dos documentos anteriores: Cadastro Ambiental Rural (CAR) da Unidade de Produção Agrícola (UPA); comprovante atualizado do endereço da UPA, emitido nos últimos 03 (três) meses; documento atualizado que comprove propriedade ou posse do imóvel, emitido nos últimos 03 (três) meses; contrato de arrendamento com firmas reconhecidas, quando aplicável; e relação das espécies cultivadas.

**2.1.6.1.** A não apresentação, apresentação incompleta ou irregular dos documentos comprobatórios previstos no item 2.1.6 impedirá o reconhecimento da condição de produtor rural para fins de aplicação dos critérios de preferência estabelecidos neste Edital, não implicando, por si só, o indeferimento da inscrição, desde que atendidos os demais requisitos editalícios. Nessa hipótese, o interessado participará do processo seletivo pelas regras gerais, em igualdade de condições com os demais candidatos, sem qualquer preferência decorrente da condição de produtor rural.

**2.2.** Cada inscrição deverá indicar 01 (um) único segmento de atividade, os produtos ou serviços efetivamente pretendidos e a localidade escolhida, vedada a inscrição em múltiplos segmentos no mesmo requerimento ou a inclusão de produtos expressamente vedados no Anexo III. A participação em segmento subsidiário observará a ordem de

preferência prevista neste Edital.
**2.3.** O interessado deverá observar as dimensões máximas da unidade comercial indicadas no Anexo I, inclusive quando utilizar veículo adaptado, trailer ou instalação similar. Havendo subdivisão formalmente aprovada, a instalação deverá adaptar-se aos limites da área efetivamente atribuída, mediante concordância do interessado.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta seleção pública os empresários individuais, inclusive os Microempreendedores Individuais (MEIs), bem como as pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que possuam inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica compatível com o segmento pretendido, e atendam aos requisitos documentais, cadastrais e legais previstos neste Edital.
**3.1.1.** A inscrição deverá identificar o titular ou representante legal do empreendimento, pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, responsável pelas informações prestadas e pelo cumprimento das obrigações decorrentes da eventual permissão de uso.
**3.1.2.** A inscrição e a eventual permissão de uso ficarão vinculadas ao CNPJ habilitado, sendo vedada a utilização de inscrição empresarial de terceiros ou a transferência da permissão sem autorização da Administração Municipal.
**3.2.** A inscrição não gera direito subjetivo à ocupação da vaga, ficando a eventual outorga da permissão de uso condicionada à análise documental, à classificação no procedimento seletivo e ao cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO E DO SORTEIO**

4.1. Caberá à Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo analisar previamente os documentos e verificar a compatibilidade da localidade, do segmento declarado, dos produtos ou serviços, da instalação e da metragem com os Anexos I e III, observada a ordem de prioridade de preenchimento.
**4.2.** Serão considerados APTOS os inscritos que atenderem integralmente aos requisitos previstos neste Edital, ficando os demais considerados INAPTOS, mediante decisão fundamentada.
**4.3.** Havendo mais interessados aptos que vagas disponíveis na mesma localidade e etapa de preferência, a classificação será realizada por SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO VIA WEB, asseguradas a publicidade, a impessoalidade, a transparência e a documentação dos resultados.
**4.4.** O sorteio eletrônico será realizado na data e horário previstos no Anexo II, devendo as informações para acompanhamento do procedimento pelos interessados ser divulgadas previamente pelos canais oficiais da Prefeitura de Jundiaí.
**4.5.** Entre os interessados no segmento hortifrutigranjeiro, quando este for prioritário ou subsidiariamente admitido, será observada a preferência dos produtores rurais do Município de Jundiaí em relação aos revendedores, sem prejuízo da prioridade geral atribuída ao segmento principal de cada área no Anexo I.
**4.5.1.** Havendo um único produtor rural de Jundiaí apto, terá preferência em relação aos revendedores concorrentes pela mesma área destinada ao segmento hortifrutigranjeiro, observadas as dimensões e as regras específicas da localidade.
**4.5.2.** Havendo dois ou mais produtores rurais de Jundiaí aptos para a mesma área destinada ao segmento hortifrutigranjeiro, a classificação entre eles ocorrerá por sorteio público eletrônico via web.
**4.5.3.** Na ausência de produtores rurais de Jundiaí aptos, poderão concorrer os demais interessados habilitados para o segmento hortifrutigranjeiro, por sorteio eletrônico via web quando houver concorrência, observada a prioridade dos segmentos fixada no Anexo I.
**4.5.4.** A falta de comprovação válida da condição de produtor rural afastará somente a preferência correspondente, permanecendo possível a participação pelas regras gerais, desde que cumpridos os demais requisitos do Edital.
**4.6.** A condição de produtor rural do Município de Jundiaí será verificada pela equipe técnica competente do Departamento de Agronegócio, mediante análise documental e, quando necessário, vistoria na Unidade de Produção Agrícola (UPA), total ou parcialmente localizada no Município de Jundiaí, com emissão de parecer técnico.
**4.7.** O acompanhamento do sorteio eletrônico pelos interessados será facultativo, não sendo exigido comparecimento presencial ou participação simultânea na plataforma para que a inscrição seja considerada válida.
**4.8.** O sorteio eletrônico será conduzido por servidores designados do Departamento de Abastecimento, perante 02 (duas) testemunhas, com registro do procedimento, identificação dos participantes, resultados obtidos e lavratura de ata, assegurada a possibilidade de conferência posterior.
**4.9.** Não havendo concorrência para a área após a aplicação da ordem de preferência do Anexo I, o único interessado habilitado poderá ser classificado sem sorteio, atendidas as demais exigências. A ausência de inscritos aptos no segmento prioritário permitirá a avaliação de candidatos dos segmentos subsidiários expressamente previstos.
**4.10.** O resultado do procedimento de classificação e sorteio será divulgado pelos canais oficiais da Prefeitura de Jundiaí, observadas as etapas de homologação e demais procedimentos administrativos previstos neste Edital.
**4.11.** A classificação ou contemplação não assegura direito à ocupação imediata, ficando a outorga condicionada à habilitação definitiva, à configuração das áreas, ao atendimento das restrições do Anexo III e à conclusão dos procedimentos administrativos.
**4.12.** O preenchimento observará duas etapas: (I) análise e classificação dos inscritos aptos no segmento prioritário indicado para cada área no Anexo I; e (II) somente se restarem áreas sem preenchimento após essa etapa, análise e classificação dos inscritos aptos em segmentos subsidiários expressamente admitidos para a respectiva localidade.
**4.13.** Quando houver mais de uma área prioritária na mesma localidade, a Administração distribuirá primeiramente os interessados aptos no segmento principal de acordo com a disponibilidade, a metragem requerida e a compatibilidade da instalação. As áreas que permanecerem não preenchidas poderão receber segmentos subsidiários, mediante decisão fundamentada.
**4.14.** A área de 8,00 m x 2,00 m (16,00 m²) no Varejão Noturno Parque do Cerrado poderá, por decisão técnica fundamentada, ser dividida em duas áreas de 4,00 m x 2,00 m (8,00 m² cada), possibilitando a contemplação de dois interessados aptos, sem aumento da área total ofertada. A subdivisão dependerá da viabilidade física, de circulação e segurança, bem como da compatibilidade das instalações propostas.
**4.15.** A configuração definitiva das áreas, inclusive eventual subdivisão, deverá ser divulgada antes do sorteio eletrônico, com identificação dos interessados aptos em cada configuração.
**4.16.** A autorização de segmento subsidiário não constitui direito automático do inscrito, devendo respeitar as proibições específicas do Anexo III, as condições técnicas da localidade e a decisão administrativa motivada.

**5. DA VIGÊNCIA E DO RECADASTRAMENTO**

**5.1.** A licença estará sujeita à renovação anual e ao recadastramento determinado pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, com a apresentação dos documentos solicitados e a observância da legislação vigente.

**6. DAS INSTALAÇÕES E DA PADRONIZAÇÃO**

**6.1.** As unidades comerciais deverão ser padronizadas em alumínio/metal, com cobertura e saia de lona listrada verde e branca para frutas, verduras, legumes e produtos naturais; vermelha e branca para os demais produtos alimentícios; e azul e branca para produtos manufaturados. Para recreação infantil, a padronização aplicável às eventuais estruturas de atendimento será indicada pela fiscalização, sem prejuízo dos requisitos próprios de segurança dos equipamentos.
**6.2.** As bancas, trailers, veículos adaptados e equipamentos deverão respeitar as dimensões e áreas máximas da configuração de vaga efetivamente atribuída, inclusive nas hipóteses de subdivisão previstas no Anexo I, observadas as condições de segurança e as orientações da fiscalização.
**6.3.** A instalação destinada a serviços recreativos ficará condicionada à análise de segurança, compatibilidade do equipamento, circulação de pedestres e demais exigências técnicas aplicáveis, sem autorização automática para equipamento ou atividade não especificados na inscrição.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS**

**7.1.** O permissionário responderá pela montagem, desmontagem, limpeza e conservação da área utilizada, inclusive recolhimento e acondicionamento adequado dos resíduos produzidos durante o expediente.
**7.2.** O titular e seus colaboradores deverão manter asseio pessoal, uniformes e condições sanitárias adequadas, assim como documentos e atestados exigidos para a atividade.
**7.3.** A identificação expedida pelo Departamento de Abastecimento deverá permanecer em local visível durante o funcionamento da unidade comercial.
**7.4.** O permissionário deverá respeitar os dias, horários, local, produtos e condições da licença, bem como as determinações da fiscalização municipal.

**8. DAS PROIBIÇÕES**

**8.1.** É vedado comercializar mercadorias ou prestar serviços não autorizados, vender ou consumir bebidas alcoólicas nas dependências dos varejões, transferir, ceder ou arrendar a permissão de uso a terceiros, alterar o objeto da autorização sem prévia anuência da Administração Municipal ou instalar unidades comerciais em desacordo com os locais, horários, dimensões e demais condições regulamentares.
**8.2.** As vagas destinam-se prioritariamente aos segmentos indicados no

Anexo I, admitindo-se, de forma subsidiária e somente na ausência de interessados aptos para a ocupação preferencial de cada área, os demais segmentos expressamente previstos no referido Anexo, observadas as restrições objetivas do Anexo III.

**8.3.** É vedada a comercialização dos produtos ou a prestação dos serviços especificamente relacionados como proibidos para cada localidade no Anexo III. A eventual autorização de segmento subsidiário não afasta essas vedações nem dispensa a análise prévia e expressa do Departamento de Abastecimento.

**9. DO RESULTADO, DOS RECURSOS E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

**9.1.** O resultado da seleção será publicado na Imprensa Oficial do Município, por edital específico, com indicação dos interessados contemplados.

**9.2.** Fica assegurado recurso à classificação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, a ser apreciado pelo Departamento de Abastecimento, observados os prazos e procedimentos aplicáveis.

**9.3.** Após a publicação do resultado e a apreciação dos eventuais recursos, o contemplado será notificado para o deferimento e orientações de instalação.

**9.4.** O permissionário deverá iniciar as atividades no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da notificação do deferimento, sob pena de perda da vaga, ressalvado motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Administração.

**10. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO**

**10.1.** Compete à Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, por meio do Departamento de Abastecimento, fiscalizar o cumprimento das condições de funcionamento e das normas aplicáveis.

**10.2.** A permissão poderá ser revogada ou a licença cassada, mediante decisão administrativa motivada e observadas as garantias aplicáveis, se constatadas situações contrárias às condições de sua outorga, descumprimento das normas municipais, cessão irregular, ausência de regularização cadastral, descumprimento das condições sanitárias ou faltas injustificadas nas hipóteses previstas na regulamentação pertinente.

**10.3.** A outorga possui natureza administrativa precária, observados os limites e efeitos previstos na legislação municipal.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A inscrição implica ciência e aceitação das regras do presente Edital e das normas legais e regulamentares aplicáveis.

**11.2.** Os inscritos respondem pela legitimidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados.

**11.3.** A Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo poderá, por motivo devidamente fundamentado, alterar, anular ou revogar o procedimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

**11.4.** Caso haja necessidade de realocação do permissionário, esta será definida pelo Poder Público, observadas as condições materiais da permissão e a legislação vigente.

**11.5.** Os contemplados estarão sujeitos às obrigações tributárias previstas nos arts. 229, 233-A e 233-B da Lei Complementar Municipal nº 460, de 22 de outubro de 2008, conforme aplicável.

**11.6.** Integram este Edital: Anexo I (Vagas, Segmentos Prioritários, Alternativos e Subdivisão); Anexo II (Cronograma Previsto); e Anexo III (Produtos e Serviços Vedados por Localidade).

Jundiaí, 10 de novembro de 2026

**MARCELA MORO**
Secretária Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

**ANEXO I – DAS VAGAS E DA ORDEM DE PREFERÊNCIA**

| VAGAS | VAREJÃO | SEGMENTO PRIORITÁRIO | MEDIDA (m) | ÁREA MÁX. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Hortolândia | Manufaturados ou consumo imediato ou hortifruti | 2,00 x 4,00 | 8,00 m² |
| 01 | Parque do Cerrado | Hortifrutigranjeiros ou consumo imediato ou manufaturado | 8,00 x 2,00* | 16,00 m²* |
| 01 | Jardim Pacaembu | Hortifrutigranjeiros | 4,00 x 2,00 | 8,00 m² |
| 01 | Jardim Pacaembu | Manufaturados | 5,00 x 3,00 | 15,00 m² |
| 01 | Jardim Pacaembu | Serviços recreativos | 5,00 x 5,00 | 25,00 m² |
| 01 | Jardim Pacaembu | Consumo imediato | 4,00 x 2,00 | 8,00 m² |
| 01 | Eloy Chaves | Consumo imediato | 4,00 x 2,00 | 8,00 m² |
| 01 | Argos | Consumo imediato | 4,00 x 2,00 | 8,00 m² |

1. Para Hortolândia, a área é prioritariamente destinada a manufaturados. Permanecendo área desocupada após a análise dos interessados aptos desse segmento, poderão ser admitidas inscrições de produtos para consumo imediato ou de hortifrutigranjeiros, observadas as vedações do Anexo III.

**2.** Para o Parque do Cerrado, a área é prioritariamente destinada aos hortifrutigranjeiros. Não havendo interessados aptos para ocupá-la, poderão ser admitidas inscrições de produtos para consumo imediato ou outro, respeitada a relação objetiva de produtos vedados.

**3.** A área do Parque do Cerrado, de 8,00 × 2,00 m (16,00 m²), poderá ser dividida em duas de 4,00 × 2,00 m (8,00 m² cada), se a análise técnica constatar viabilidade de espaço, circulação e compatibilidade dos equipamentos. Nesse caso, poderão ser classificados dois interessados, nos termos dos itens 4.14 e 4.15.

**4.** No Jardim Pacaembu, eventual aproveitamento subsidiário de área por segmento distinto do prioritário dependerá da ausência de interessados aptos no segmento principal, compatibilidade técnica e decisão fundamentada, sem ultrapassar a metragem originalmente prevista.

**5.** O interessado deverá declarar o segmento, os produtos ou serviços específicos e a medida de sua instalação, observados os limites máximos dispostos neste edital. A divulgação de eventual alteração da configuração das áreas antecederá o sorteio eletrônico.

**ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**

| ETAPA | PREVISÃO |
|---|---|
| Período de inscrições | 00h00 do dia 10/11/2026 a 23h59 do dia 16/11/2026 |
| Análise documental, publicação dos aptos e definição das áreas | 17/11/2026 |
| Sorteio eletrônico via web, caso haja concorrência | 18/11/2026 às 15h00 |
| Publicação do resultado | 23/11/2026 |
| Prazo recursal | 05 dias úteis a contar da publicação do resultado |
| Início das atividades | Até 30 dias após notificação do deferimento, ressalvadas exceções justificadas |

**ANEXO III – PRODUTOS E SERVIÇOS VEDADOS POR LOCALIDADE**

1. REGRA GERAL. Os segmentos autorizados são aqueles do Anexo I, conforme a ordem de preferência e eventual ocupação subsidiária. O interessado deverá declarar produtos ou serviços específicos.

**2. VAREJÃO NOTURNO HORTOLÂNDIA**.
Fica vedada, para novas inscrições neste chamamento, a comercialização dos seguintes produtos: **pastéis; caldo de cana; sucos naturais; água de coco; raspadinha de caldo de cana; crepes, inclusive no palito; frango frito; panceta; mandioca e polenta fritas; bolos em fatias; churros; laticínios; milho e derivados; mandioca e derivados; chips e biscoitos.**

**3. VAREJÃO NOTURNO PARQUE DO CERRADO**.
Fica vedada, para novas inscrições neste chamamento, a comercialização de: **pastéis e produtos de pastelaria; caldo de cana; sucos naturais; água de coco; milho e derivados; pipoca; batata frita; e crepes.**

**4. VAREJÃO NOTURNO JARDIM PACAEMBU**
Fica vedada, para novas inscrições neste chamamento, a comercialização de: **pastéis e produtos de pastelaria; caldo de cana; milho e derivados; temperos; laticínios; salgadinhos e doces; espetinhos; lanches; bolos; pães; pipocas gourmet; e crepes.**

**5. VAREJÃO NOTURNO PARQUE ELOY CHAVES**
Fica vedada, para novas inscrições neste chamamento, a comercialização de: **pastéis e produtos de pastelaria; caldo de cana; sucos naturais; ovos; milho e derivados; mandioca e derivados; coco ralado; laticínios; ervas; frutas; verduras, inclusive processadas; legumes; salada de frutas e sobremesas; espetinhos e lanches de pernil; churros; doces e salgadinhos; bolos, brownies e cookies; crepes; tapioca; frango, polenta e massas; batata frita e mini coxinhas; brinquedos; acessórios femininos e masculinos; bolsas; armarinhos; bonés; artigos de papelaria; bijuterias; carteiras; maquiagem; serviços de chaveiro; e acessórios para celular.**

**6. VAREJÃO NOTURNO ARGOS**
Fica vedada, para novas inscrições neste chamamento, a comercialização de: **pastéis e produtos de pastelaria; caldo de cana; sucos naturais, inclusive suco de laranja; água de coco; tapioca; churros; laticínios; salada de frutas e sobremesas; crepes; pães artesanais; espetinhos e churrasco grego; mandioca e derivados; milho e derivados; doces e salgadinhos; temperos e especiarias; legumes; frutas; e recreação infantil.**

# FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

**FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.880, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MULTA DE PIS/PASEP, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0036774/2026. REF. SOLICITAÇÃO 10 - FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAI - FTVTEC

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.750,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

55.01.24.131.0190.8551 GESTÃO OPERACIONAL DA TVTEC
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
0000 PROPRIA
R$ 2.750,00
TOTAL....R$ 2.750,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

55.01.24.131.0190.8551 GESTÃO OPERACIONAL DA TVTEC
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 2.750,00

TOTAL....R$ 2.750,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.881, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA DA FTVTEC, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0036774/2026. REF. SOLICITAÇÃO 11 - FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAI - FTVTEC

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 124.806,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

55.01.24.131.0190.7022 M O D E R N I Z A Ç Ã O D A S INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA TVTEC
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 PROPRIA
R$ 124.806,00
TOTAL....R$ 124.806,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

55.01.04.122.0190.8580 DESPESAS COM ADIANTAMENTO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA
R$ 8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 8.000,00
55.01.24.131.0190.8551 GESTÃO OPERACIONAL DA TVTEC
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
0000 PROPRIA
R$ 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0000 PROPRIA
R$ 3.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 47.302,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 PROPRIA
R$ 14.204,00
55.01.24.131.0194.8024 PRODUZIR E TRANSMITIR CONTEÚDOS RELEVANTES DE CUNHO EDUCATIVO E CULTURAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 24.000,00

TOTAL....R$ 124.806,00

# FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

**FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ**
Decreto N. 36.881/2026
ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

# INEDITORIAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022**

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável – CONDESU, consórcio público de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.166.922/0001-90, representado por seu superintendente, Julio Cezar Simon Carmona, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, torna público o 6º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022. Ficam alterados o item 2.1 do Edital, o ANEXO I – TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS, a Cláusula Primeira do ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO PADRÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e o ANEXO IX – Modelo de Ordem de Serviço, passando a vigorar com a inclusão dos itens 47, 48 e 49, conforme redação constante do Edital Consolidado. As alterações passam a vigorar a partir da publicação do Edital Consolidado no site oficial do CONDESU (www.condesu.com.br) e da publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2022 não abrangidas pelo presente Termo Aditivo. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3812-6389, na sede do CONDESU, situada na Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275 – Centro – Cosmópolis/SP, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 09h00 às 16h00, ou pelo e-mail credenciamento@condesu.com.br.

# PODER LEGISLATIVO

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma dos ambientes, com adequação de isolamento acústico, instalação de drywall e reforma do piso do prédio anexo da Câmara Municipal de Jundiaí, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários de acordo com as especificações dos **Anexos 01 a 06**.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br – link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema –Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:00 horas do dia **26 de novembro de 2026**.
Pregoeira responsável: ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MANTOVANI
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Leilão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – gratuitamente.
ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento.
SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

Jundiaí, 10 de novembro de 2026.

**ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MANTOVANI**
Pregoeira

# PODER LEGISLATIVO

**NOTIFICAÇÃO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**LIC 78/2026 – COMPRA DIRETA 68/2026**
**SANÇÃO Nº 08/2026**
**INTERESSADO: PAPERMAX COMERCIAL LTDA.**

Prezado(a) Senhor(a) representante legal,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, pessoa jurídica de interno, CNPJ nº 51.864.114/000-10, com sede na Rua Barão de Jundiaí, nº 128, CEP 13.201-010, telefone (11) 4523-4500, protocolo@jundiai.sp.leg.br, vem, por intermédio do presente, notificar a empresa:

**PAPERMAX COMERCIAL LTDA.**

de que fica mantido o procedimento para aplicação das sanções administrativas pertinentes em razão da irregularidade abaixo destacada:

**Inexecução parcial do objeto**, uma vez que, após figurar como vencedora do processo de compra direta, a empresa ora apurada não realizou a troca do produto em desconformidade com o Termo de Referência conforme solicitado.

A conduta acima descrita resta prevista no Aviso de Compra Direta como infração administrativa nos seguintes termos:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que: (...)
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Anoto que o prazo para apresentação de defesa escrita e especificação de prova, se o caso, é de **15 dias úteis da notificação**, nos termos art. 158 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021 e art. 134 do ato nº 865/2023 do Presidente desta Casa.

A portaria nº 4834/2025 designa a comissão que será responsável pelo processamento da infração acima narrada.

Após regular processamento, poderão ser aplicadas de maneira cumulativa as seguintes penalidades administrativas à empresa ora notificada, sem prejuízo da reparação civil de eventuais danos causados a esta Câmara Municipal (item 13.3 e 13.4 do edital):

13.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, ficará sujeita a **CONTRATADA** ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

b) compensatória de **10% (dez por cento)** proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Jundiaí.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

A defesa poderá ser protocolada no endereço de e-mail protocolo@jundiai.sp.leg.br, ou recebida por correios com aviso de recebimento, dentro do prazo legal.

Publique-se.

Jundiaí, 06 de novembro de 2026.

**ANA PAULA C. BUENO**
Diretora Administrativa

# PODER LEGISLATIVO

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE**

COMPRA DIRETA nº 128/2026;
PROCESSO nº 4.588-0/2026;
Em 27/10/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPELHOS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):
**MK GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA EPP…….....**Item 01.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO nº 4.588-0/2026;
COMPRA DIRETA nº 128/2026;
Em 27/10/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPELHOS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
**MK GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA EPP……..R$ 1.935,00.**

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 799/2026, emitido em 05/11/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **MK GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA EPP.;**
VALOR TOTAL R$ 1.935,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPELHOS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).;
COMPRA DIRETA nº 128/2026.

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE**

COMPRA DIRETA nº 85/2026;
PROCESSO nº 3.612-0/2026;
Em 06/11/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – LICENÇA DE SOFTWARE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):
**AGEBOX GOVTECH BR LTDA.**……Item 01.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO nº 3.612-0/2026;
COMPRA DIRETA nº 85/2026;
Em 06/11/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – LICENÇA DE SOFTWARE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
**AGEBOX GOVTECH BR LTDA.**……**R$ 2.116,80.**

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 800/2026, emitido em 06/11/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **AGEBOX GOVTECH BR LTDA.;**
VALOR TOTAL R$ 2.116,80;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – LICENÇA DE SOFTWARE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).;
COMPRA DIRETA nº 85/2026.

**LEI Nº 10.672, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026**

Regula o exercício da atividade de guardador e lavador autônomo de veículos automotores; e revoga a Lei nº 4.010/92, correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 13 de outubro de 2026 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O exercício da atividade de guardador e lavador autônomo de veículos automotores, conforme dispõe a Lei Federal n.° 6242, de 23 de setembro de 1975, regulamentada pelo Decreto Federal n° 79.797, de 08 de junho de 1977, depende de registro, junto ao Município, como profissional autônomo, nos termos do Código Tributário (Lei Complementar n.° 460, de 22 de outubro de 2008).
Parágrafo único. O exercício da atividade sem o devido registro implica:
I – aplicação das penalidades previstas no Código Tributário;
II – encaminhamento à autoridade policial para apuração de eventuais crimes e contravenções penais cometidas.

Art. 1º-A. No caso de coação, extorsão ou ameaça, a vítima poderá denunciar a conduta à Guarda Municipal de Jundiaí ou a outra autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 2º. O Executivo regulamentará esta Lei, especialmente quanto à padronização de acessórios para identificação do profissional e documentação específica para efetivação do registro profissional autônomo.

Art. 3º. É revogada a Lei n.° 4.010, de 04 de novembro de 1992, que prevê o credenciamento dos guardadores de veículos estacionados em vias públicas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de novembro de dois mil e vinte e seis (09/11/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de novembro de dois mil e vinte e seis (09/11/2026).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

Prefeitura de Jundiaí

**APP JUNDIAÍ**
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ!

# TELEFONES ÚTEIS

ACOMPANHE A PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS.



# SERVIÇOS AO CIDADÃO